



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Diretoria de Logística e Suprimentos

CERTIDÃO

Nº do Processo: 3555406.421.00001962/2026-31

Interessado: CONSOCIO CIRCUITO LITORAL NORTE SP CNPJ: 32.479.496.0001/14

Assunto: CONTRATO DE RATEIO 2026 - CONSORCIO CIRCUITO LITORAL NORTE SP

Certifico que para o Contrato de ID 0967749, deverão ser considerados os seguintes dados relevantes:

·Número de Contrato: 30/2026.

·Data de Assinatura (data da última assinatura digital): 22/01/2026

Ubatuba, na data da assinatura digital.

CAMILA BUENO DOS SANTOS
Diretora de Logística e Suprimentos







Documento assinado eletronicamente por **Camila Bueno dos Santos, Diretor de Logística e Suprimentos**, em 13/04/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1054599** e o código CRC **DE134538**.

Referente às ações e ao planejamento 2026 do Consórcio Intermunicipal Turístico – Circuito Litoral Norte de São Paulo

De Equipe Circuito Litoral Norte <administrativo@circuitolitoralnorte.tur.br>
Para <prefeito@ubatuba.sp.gov.br>, <flaviacomitte@gmail.com>, <alendrimarconi@ubatuba.sp.gov.br>, <rodrigossilva@ubatuba.sp.gov.br>, <andersonsantos@ubatuba.sp.gov.br>
Cópia Gustavo Monteiro - Circuito Litoral Norte <secretario@circuitolitoralnorte.tur.br>, Jurídico <juridico@circuitolitoralnorte.tur.br>
Data 22-01-2026 13:26
Prioridade Alta

 Oficio_006_2026_assinado.pdf (~141 KB)  CONTRATO_DE_RATEIO_UBATUBA_2026.docx_%281%29_assinado.pdf (~230 KB)
 plano_trabalho_executivo_2026.pdf (~3.0 MB)  Acordo de prefeitos 2025 Ubatuba.pdf (~425 KB)

Prezada Senhora Prefeita,
Prezados(as) Secretários(as) de Turismo e equipes,

Cumprimentando cordialmente a todos, vimos por meio deste encaminhar, em anexo, os documentos oficiais referentes às ações e ao planejamento do Consórcio Intermunicipal Turístico – Circuito Litoral Norte de São Paulo, para conhecimento, análise e providências cabíveis. Informamos, ainda, que os documentos físicos também serão devidamente protocolados nos Gabinetes dos Prefeitos e nas Secretarias Municipais de Turismo, conforme os trâmites administrativos de cada Município.

Seguem anexos os seguintes arquivos:

- Ofício nº 02/2026, referente ao Contrato de Rateio – Exercício 2026;
- Contrato de Rateio 2026 (município);
- Plano de Trabalho Executivo 2026 do Circuito Litoral Norte;
- Acordo de Prefeitos – Exercícios 2025 e 2026.

Conforme disposto no ofício, solicitamos especial atenção para a assinatura e devolução de uma via do Contrato de Rateio 2026, a fim de que possamos dar seguimento ao cronograma institucional, incluindo a execução do Plano de Trabalho 2026, o relatório completo de atividades de 2025 e os trâmites junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a realização de assembleia. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para apoiar tecnicamente as equipes no que se fizer necessário.

Certos de contarmos, como sempre, com a valiosa colaboração de todos, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,

Gustavo Monteiro de Carvalho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Turístico – Circuito Litoral Norte de São Paulo
Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25-A – Centro – Caraguatatuba/SP

Caraguatatuba, 22 de janeiro 2026

Ofício 06/2026

Referente: Contrato de Rateio exercício 2026.

Excelentíssima senhora Prefeita Flávia Pascoal.

De acordo com estatuto e plano executivo do CIT, estamos encaminhando e protocolando aos Secretários de Turismo, o contrato de rateio 2026 em 03 vias para assinatura de Prefeitos, e o resumo de demonstrativo de resultados de 2024.

Solicitamos uma via do Contrato Rateio 2026 Assinada. A Partir daí daremos seguimento ao regimento do trabalho do o plano de trabalho 2026 e relatório completo de atividades 2025 (que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado) e assembleia.

Certos de poder contar com vossa usual colaboração, reiteramos os votos de elevada estima e distinta consideração.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO
Data: 22/01/2026 10:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO



CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO 2026

LEI MUNICIPAL Nº 4052/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE UBATUBA PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

I – PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO – CIT - CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 32.479.496/0001-14, criado sob a forma de associação pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Av. Arthur Costa Filho, 25, Bloco A – centro – Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, doravante referido simplesmente como **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, CNPJ 46.482.857/0001-96, representado neste ato pelo chefe do Poder Executivo, doravante referido como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal Nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 18 e seguintes do Estatuto Social Consórcio Público.

III - OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIT, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas -, assim



como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, tendo por fim o alcance dos objetivos e finalidades descritos nos artigos 4º. ao 5º. Estatuto

§ 1º. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- I. Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção e de funcionamento de sua sede;
- II. Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto respectivo;
- III. Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
- IV. Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

§ 2º. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida por meio do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIT no exercício financeiro de 2026.

V – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao CONSÓRCIO:

- a. Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à execução de ações, projetos e serviços pertinentes ao fomento do turismo;
- b. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c. Prestar contas dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- d. Adotar as deliberações e recomendações emanadas da Assembleia Geral formada pelos entes consorciados em cumprimento à legislação e normas

- aplicáveis às ações, projetos e serviços a serem executados pelo CONSÓRCIO ou disponibilizados ao CONSORCIADO;
- e. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO;
 - f. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral;
 - g. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas;
 - h. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio de forma que possam ser contabilizadas nas contas do MUNICÍPIO na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

II. Compete ao CONSORCIADO:

- a. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará, bem como sua forma de custeio e rateio quando for o caso;
- b. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e custeio de ações e projetos desenvolvidos ou executados pelo CONSÓRCIO;
- c. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução de ações e projetos descritos na Cláusula Terceira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e. ENVIAR AO CONSÓRCIO A NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO VALOR DESTE CONTRATO DE RATEIO E AS NOTAS DE PAGAMENTOS REFERENTES AOS REPASSES FINANCEIROS REALIZADOS, NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS APÓS A REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO REPASSE;
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- g. Repassar os recursos no valor total consignado na **Cláusula Sexta** deste ajuste, por meio de depósito na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO: Caixa Econômica Federal

Agência: 0797

Conta Corrente: 71010-9



VI – DO VALOR DO RATEIO

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do presente contrato de rateio é de **R\$120.000,00**, (cento e vinte mil reais), que será repassado em uma única parcela até o dia, conforme artigo 20 do Estatuto Social do Consórcio Público.

§ 1º. - O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por Termo Aditivo, com embasamento em deliberação da Assembléia Geral nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO, para fins de restabelecer a capacidade de custeio do funcionamento da sede administrativa bem como da execução das ações e projetos pelo CONSÓRCIO, competindo ao CONSORCIADO a comprovação da existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado em atendimento à decisão da Assembleia Geral.

§ 2º. - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse.

§ 3º. - Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo IPCA-E, ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

VII – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pela CIT, será apropriado por ele.

§ 1º. - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior serão incorporados, por meio deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.

§ 2º. - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

VIII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato de rateio surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 01/01/2026.



PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

IX – DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA NONA: - Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

X - DAS RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informar ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

§ 1º. - Eventual impossibilidade do **MUNICÍPIO** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. - O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o **MUNICÍPIO** das obrigações assumidas neste contrato, devendo quitar o contrato de rateio.

XI - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inadimplência das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplicam-se ao presente contrato e têm-se como base de interpretação os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e Estatuto Social do Consórcio, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, ele contempla os custos operacionais e investimentos do Consórcio, custos esses que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da



**LITORAL NORTE
DE SÃO PAULO**

Bertioga | Caraguatatuba | Itabeta | São Sebastião | Ubatuba

capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

XIII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio. Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, 22 de janeiro de 2026.

FLAVIA COMITTE DO
NASCIMENTO:26485891803

Assinado digitalmente por FLAVIA
COMITTE DO NASCIMENTO:26485891803
DN: cn=FLAVIA COMITTE DO
NASCIMENTO:26485891803, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=contabilidade@ubatuba.sp.gov.br
Data: 2026.03.17 15:21:39 -03'00'

**FLAVIA PASCOAL
PREFEITA DE UBATUBA**

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO
Data: 22/01/2026 09:51:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIT**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:



CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO 2026

LEI MUNICIPAL Nº 4052/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE UBATUBA PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

I – PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO – CIT - CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 32.479.496/0001-14, criado sob a forma de associação pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Av. Arthur Costa Filho, 25, Bloco A – centro – Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, doravante referido simplesmente como **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, CNPJ 46.482.857/0001-96, representado neste ato chefe do Poder Executivo, doravante referido como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal Nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 18 e seguintes do Estatuto Social Consórcio Público.

III - OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIT, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas -, assim



como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, tendo por fim o alcance dos objetivos e finalidades descritos nos artigos 4º. ao 5º. Estatuto

§ 1º. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- I. Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção e de funcionamento de sua sede;
- II. Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto respectivo;
- III. Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
- IV. Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

§ 2º. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida por meio do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIT no exercício financeiro de 2026.

V – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao CONSÓRCIO:

- a. Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à execução de ações, projetos e serviços pertinentes ao fomento do turismo;
- b. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c. Prestar contas dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- d. Adotar as deliberações e recomendações emanadas da Assembleia Geral formada pelos entes consorciados em cumprimento à legislação e normas

- aplicáveis às ações, projetos e serviços a serem executados pelo CONSÓRCIO ou disponibilizados ao CONSORCIADO;
- e. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO;
 - f. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral;
 - g. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas;
 - h. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio de forma que possam ser contabilizadas nas contas do MUNICÍPIO na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

II. Compete ao CONSORCIADO:

- a. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará, bem como sua forma de custeio e rateio quando for o caso;
- b. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e custeio de ações e projetos desenvolvidos ou executados pelo CONSÓRCIO;
- c. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução de ações e projetos descritos na Cláusula Terceira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e. ENVIAR AO CONSÓRCIO A NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO VALOR DESTE CONTRATO DE RATEIO E AS NOTAS DE PAGAMENTOS REFERENTES AOS REPASSES FINANCEIROS REALIZADOS, NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS APÓS A REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO REPASSE;
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- g. Repassar os recursos no valor total consignado na **Cláusula Sexta** deste ajuste, por meio de depósito na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO: Caixa Econômica Federal

Agência: 0797

Conta Corrente: 71010-9

VI – DO VALOR DO RATEIO

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do presente contrato de rateio é de **R\$120.000,00**, (cento e vinte mil reais), que será repassado em uma única parcela até o dia, conforme artigo 20 do Estatuto Social do Consórcio Público.

§ 1º. - O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por Termo Aditivo, com embasamento em deliberação da Assembléia Geral nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO, para fins de restabelecer a capacidade de custeio do funcionamento da sede administrativa bem como da execução das ações e projetos pelo CONSÓRCIO, competindo ao CONSORCIADO a comprovação da existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado em atendimento à decisão da Assembleia Geral.

§ 2º. - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse.

§ 3º. - Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo IPCA-E, ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

VII – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pela CIT, será apropriado por ele.

§ 1º. - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior serão incorporados, por meio deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.

§ 2º. - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

VIII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato de rateio surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 01/01/2026.



PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

IX – DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA NONA: - Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

X - DAS RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informar ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

§ 1º. - Eventual impossibilidade do **MUNICÍPIO** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. - O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o **MUNICÍPIO** das obrigações assumidas neste contrato, devendo quitar o contrato de rateio.

XI - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inadimplência das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplicam-se ao presente contrato e têm-se como base de interpretação os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e Estatuto Social do Consórcio, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, ele contempla os custos operacionais e investimentos do Consórcio, custos esses que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da



capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

XIII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio. Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, 22 de janeiro de 2026.

FLAVIA COMITTE DO
NASCIMENTO:26485891803

Assinado digitalmente por FLAVIA
COMITTE DO NASCIMENTO:26485891803
DN: cn=FLAVIA COMITTE DO
NASCIMENTO:26485891803, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=contabilidade@ubatuba.sp.gov.br
Data: 2026.03.17 15:22:13 -03'00'

FLAVIA PASCOAL
PREFEITA DE UBATUBA

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO
Data: 22/01/2026 09:51:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIT

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Assinatura:

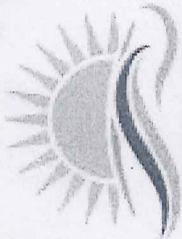
Nome:

RG:

Assinatura:

Plano de Trabalho EXECUTIVO 2026

Comsúcreto

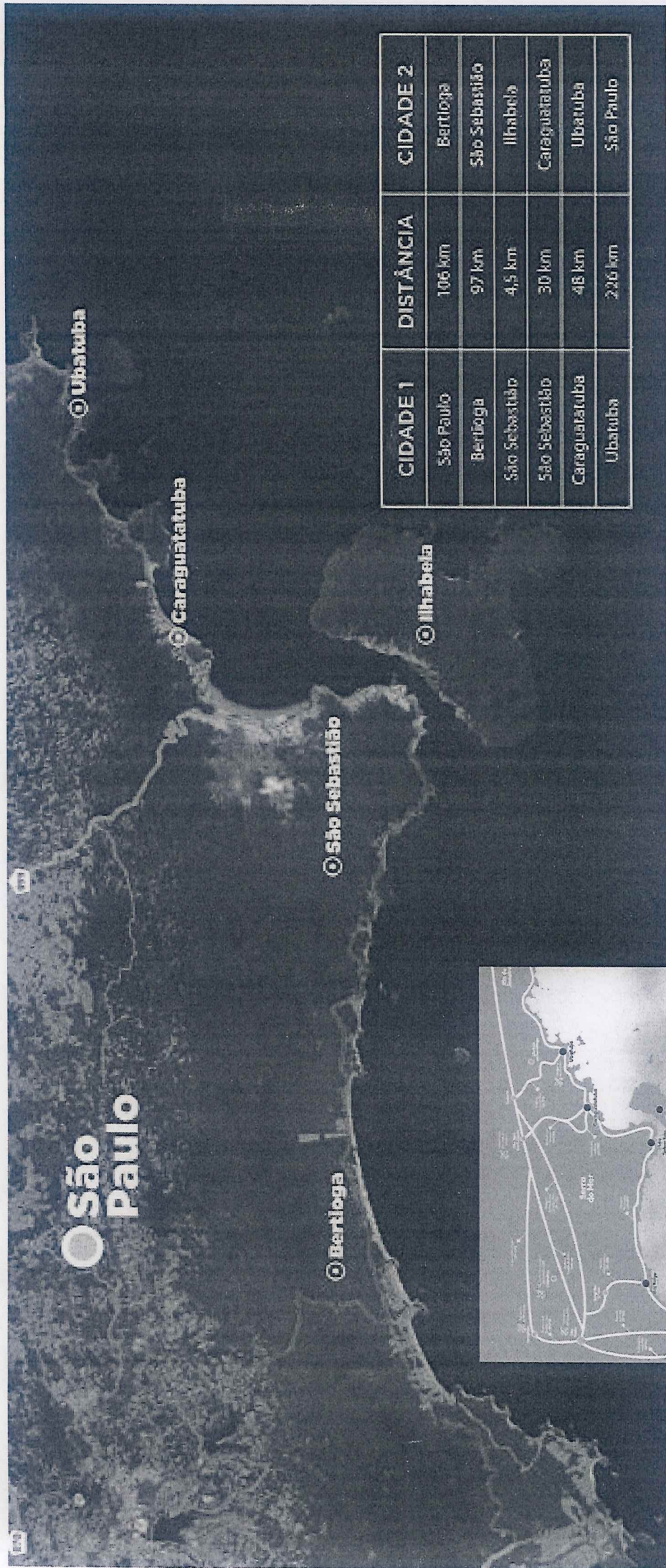


LITORAL NORTE
MUNICÍPIO DE

Vitotal



1. O Circuito Litoral Norte de São Paulo



1. O Circuito Litoral Norte – infraestrutura turística regular .2026

Meios de hospedagens	UH	leitos totais	agcys, receptivos, transportes turísticos
624	11567	35096	473

Meios de hospedagens	UH	LEITOS	transportadora turística	Guia de turismo	Locadora de veículos
Bertioga	43	2499	3	7	1
Caraguatatuba	50	2377	14	6	3
Ilhabela	105	7200	42	19	3
São Sebastião	129	6602	27	7	3
Ubatuba	297	16418	113	10	3
Total			199	49	13

FONTE: CADASTUR 4º SEMESTRE 2025 - REGULARES



1. O Circuito Litoral Norte – indicadores 2024 e 2025

	2024												med total
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
TX ocupação	81,49%	55,66%	48,96%	44,14%	39,63%	38,93%	41,58%	32,61%	47,64%	62,07%	64,50%	59,87%	51,42%
Diária média	R\$ 590,03	R\$ 545,68	R\$ 521,49	R\$ 461,80	R\$ 406,57	R\$ 508,57	R\$ 547,92	R\$ 512,21	R\$ 435,30	R\$ 487,30	R\$ 471,66	R\$ 509,21	R\$ 499,81

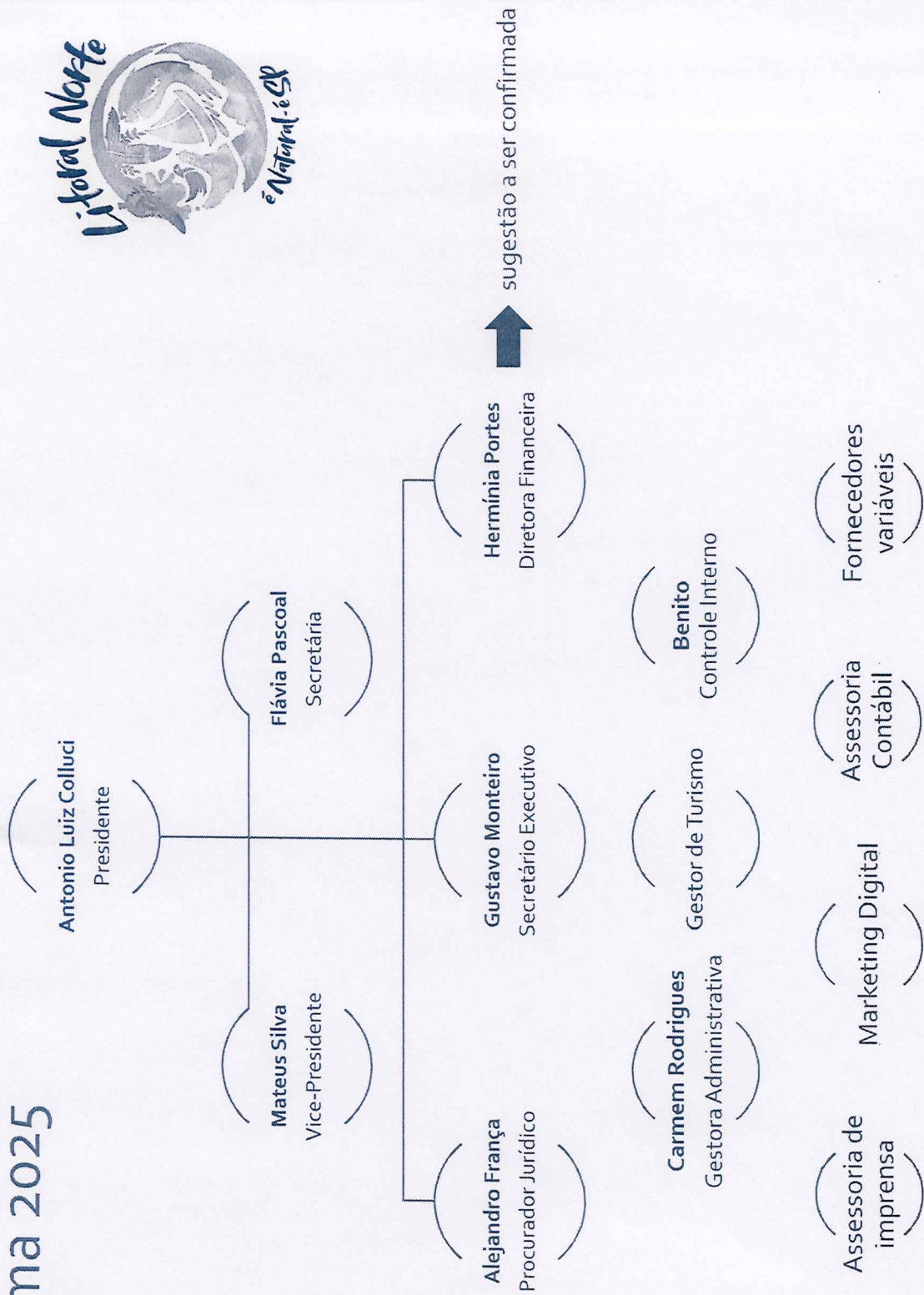
	2025												med total
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
TX ocupação	69,07%	59,16%	73,23%	61,23%	41,80%	32,27%	46,03%	29,43%	42,85%	47,84%	52,41%	62,22%	51,46%
Diária média	R\$ 546,93	R\$ 522,78	R\$ 547,78	R\$ 478,81	R\$ 399,74	R\$ 464,56	R\$ 522,67	R\$ 434,01	R\$ 437,57	R\$ 571,13	R\$ 569,02	R\$ 569,06	R\$ 505,34

. AUMENTO DE 0,07% NA TAXA DE OCUPAÇÃO REGIONAL

FONTE: ABIH

. AUMENTO DE 1,10% NO TICKET MÉDIO REGIONAL

1. Organograma 2025



1. O Circuito Litoral Norte – Consórcio Intermunicipal Turístico

O Consórcio é uma entidade pública formada pelos Municípios, que atua dentro da **Política de Regionalização** do Ministério do Turismo e da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de SP.

Sua principal função é integrar e profissionalizar a atividade turística na Região do Litoral Norte, constituída formalmente pelos Municípios de **Bertioga, Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba**.

A estratégia está focada no turismo de experiência regional, integrando a oferta complementar dos Municípios e permitindo:

- 1) **Atração do turista de novos polos emissores – AUMENTO DA TX DE OCUPAÇÃO E ELEVAÇÃO DO TKT MÉDIO**
- 2) **Permanência de maior tempo do turista - ESTADIA LONGA**
- 3) **Elevação do ticket médio gasto na região - MAIOR GASTO E MENOR IMPACTO SOCIAL**
- 4) **Rateio para ações de Produto e Marketing – REDUÇÃO DE CUSTOS**
- 5) **Promoção integrada e maior exposição em novos polos emissores – GANHO DE OFERTA**



2. METAS 2026 – considerando cenário de feriados

Turismo
Nosso
trabalho
gera
empregos

- 1) Aumento da taxa de ocupação média no Litoral Norte em **10%** - (taxa média anual de **51,46%**) para **56,60%**
- 2) Aumento do ticket médio do Litoral Norte em **15%** - (de **R\$ 505,34**) para **R\$ 581,14**
- 3) Geração de leads para o trade regional – meta de **14.229** leads online + **15%** - META de **16.363** acessos
- 5) Captação em recursos para infraestrutura turística Regional – ESTRUTURAS NÁUTICAS OU ROTAS CÊNICAS
- 6) Capacitar **500** empresas entre agentes e operadores emissivos e receptivos
- 7) Aumentar o número de empresas de turismo regionais cadastradas no site em 2025 em 15% - 672 para 772



3. AÇÕES COM FOCO REGIONAL – EXCLUSIVAS

- 1) DEVIDO À ESTRATÉGIA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO, AS REGIÕES TURÍSTICAS QUE ESTÃO ORGANIZADAS E PROFISSIONALIZADAS TEM PRIORIDADE DE INVESTIMENTOS DO ESTADO E CONSEGUEM RECURSOS ECONÔMICOS EM DIVERSAS ATIVIDADES E AÇÕES – IGRs e Fóruns de Turismo Regionais**
- 2) O CONSÓRCIO CONQUISTOU O APOIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E DO GOVERNO DO ESTADO E TEM APOIADO NA COORDENAÇÃO DESSES RECURSOS NA REGIÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS.**



4. RESUMO DE AÇÕES COM FOCO REGIONAL - EXCLUSIVAS

1) CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- A) Emenda parlamentar para **infraestrutura turística** nos Municípios (R\$ 1.000.000,00) - **CONFIRMADO**
- Aplicação média de **R\$ 240.000,00** em cada Município – FASE DE LICITAÇÃO
- B) Captação de recursos para Consórcios via Secretaria de Turismo e Viagens do Estado e MTUR para projetos de **estruturação de atrativos náuticos** ou **Rotas Cênicas** (R\$ 5.000.000,00)
- Aplicação de **R\$ 5.000.000,00** em estruturas aprovadas no projeto executivo



4. RESUMO DE AÇÕES COM FOCO REGIONAL - EXCLUSIVAS



2) AÇÕES ESTRATÉGICAS 2026

- A) Cooperação com respostas ao observatório da ABIH para os associados – números utilizados
- B) **Integração** de ações com Comturs e entidades de turismo: SEBRAE, ABETA, APRECESP, Associações Comerciais
- C) **Plano de Trabalho Regional de Turismo (R\$ 100.000)**
- D) Estruturação do destino Litoral Norte como **Film Comission**, para atrair produções com melhor infraestrutura e informações
- E) Foco estratégico em **turismo sustentável (04 estações, foco nos operadores locais)**
- F) **Integrar a Região com experiências complementares**
- G) **Comunicação integrada com entidades parceiras e do CIT para com o mercado (Assessoria de Imprensa e canais próprios)**
- H) **Coletivas de imprensa em eventos relevantes com público qualificado: WTM, AVIESP (a escolher) (30.000)**

4. RESUMO DE AÇÕES COM FOCO REGIONAL - EXCLUSIVAS



3) AÇÕES DE PRODUTO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – 2026

- A) **Formatação de roteiro turístico regional via canal de distribuição** – produto 7 e 10 dias com CVC/Oriente/AZUL + guia geral
- B) **Formatação de comissão de licitação mista para infraestrutura turística** escolhidas pelos Municípios – **EMENDA PARLAMENTAR**
- C) **Capacitações e treinamentos** para agentes emissores com SETUR SP e Aprecesp em feiras e eventos **(R\$ 100.000)**
- D) **Evento Regional (a pedido de operadores)** com rodada de negócios de operadores, agentes e fornecedores locais de turismo na Região, polos emissores ou aeroporto de SJC **(R\$ 50.000)**
- E) **Ações de limpeza de praia com atividades lúdicas e conscientização – Movimento Bora Preservar (R\$ 70.000)**
- F) **Estruturação do destino Litoral Norte como Film Comission**, para atrair produções com melhor infraestrutura e informações
- G) **Famtour e Presstrip público do interior** – recepção de operadores, agentes, mídia e formadores de opinião de novos polos emissores **(30.000)**
- H) **Roteirização de produto regional** para lançamento em prateleiras de operadoras e agentes de viagem

4. RESUMO DE AÇÕES COM FOCO REGIONAL - EXCLUSIVAS



4) AÇÕES DE PROMOÇÃO 2026

- A) **Marketing Digital** – canais digitais que impactam o turista com conteúdo e eventos regionais (COLLABS e CAMPANHAS)
- B) Campanha nos canais próprios da mídia CVC/Oriente/Azul – aguardando o operador
- C) **Gestão de plataforma regional com conteúdo, portal de mídia, experiências e promoção do trade local**
- D) **Ass de imprensa** – publicações semanais trade emissor e local (valor em mídia/ano R\$ 6.479.000,00 – 527 publ – meta 4,5mi)
- E) **Ativação e espaço em Feiras e eventos** – (R\$ 970.000 – custo médio de 8m² do chão de 30 feiras)
- F) Vídeo promocional exclusivo do Litoral Norte de São Paulo com Setur ou empresa parceira – (R\$ 150.000) - JEEP
- G) **Campanhas do calendário promocional e eventos regionais – LANÇAMENTO DO NOVO CALENDÁRIO REGIONAL 2026 (15K)**
- H) **KIT IMPRESSO** de divulgação regional – (atualização de sacola, folder revista, guia rápido, display e brinde) (20.000)
- I) Concurso de **VÍDEOS REGIONAIS**, consagrar artistas da região e captar novas imagens para produção com direitos autorais

4. EX DE PECAS PUBLICITÁRIAS (Collabs em IG, FB e E-mkt)

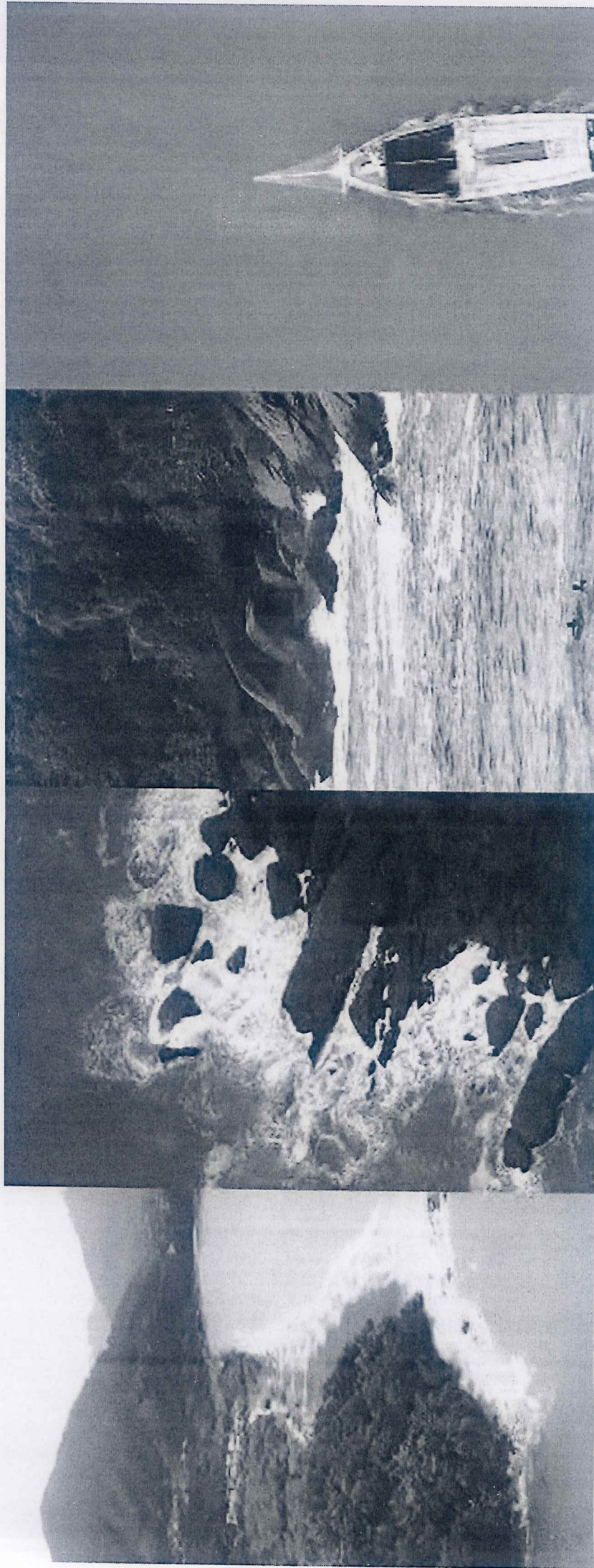


4. Planejamento de PR 2026

Planejamento de Assessoria de Imprensa e PR CLN 2026						
Data Prevista	Ação	Objetivo	Local	Meta	Público	Observações
Janeiro a Dezembro - a cada semana	Disparo de release para imprensa local, regional e nacional	Apresentar o trabalho do CLN, as novidades, atrações e eventos da região para o trade e consumidor final	Digital	Alcançar média de 15 a 20 publicações por release	Mídia	
Fevereiro a Dezembro	Produção de conteúdo para o blog do Circuito	Aumentar o tráfego do site com criação de conteúdo voltado para trade, poder público e consumidor final	Digital	2 publicações/mês	Trade / Consumidor Final / poder público regional	
Data a definir	Acompanhamento e divulgação do lançamento do calendário regional de eventos Inp	Apresentar à imprensa a novidade e como isso vai auxiliar na divulgação dos eventos dos cinco municípios	In loco (local a definir) + Digital	Alcançar mídia espontânea	Trade/Consumidor Final/ Regional	
Segundo semestre	Organização e acompanhamento de press Inp	Apresentar in loco as atrações e empreendimentos turísticos do Litoral Norte a influenciadores digitais e jornalistas	5 municípios - de acordo com roteiro pré-agendado		Mídia	Mercado-alvo e parcerias a definir
Janeiro a Dezembro	Agendamento de entrevistas com o presidente	Divulgar o trabalho do CLN e resultados para o turismo regional	5 municípios/Sp	Alcançar mídia espontânea direcionada para os assuntos institucionais	Trade	Avaliar possibilidade de coletiva de imprensa
Janeiro a Dezembro	Acompanhamento e divulgação de eventos	Divulgar a participação do consórcio nas principais feiras de turismo de acordo com calendário pré-definido; organizar de coletiva de imprensa em eventos grandes		Alcançar mídia espontânea e ampliar relacionamento com a mídia	Trade	
Janeiro a Dezembro	Apoio na divulgação de eventos regionais	Divulgar a realização dos eventos das 5 cidades	5 municípios	Alcançar mídia espontânea e entrevistas	Mídia	
<p>METAS GERAIS DE ACESSORIA DE IMPRENSA Publicações: 600 publicações (entre impressas e online) ADValue: Projeção de R\$4.500.000 (custo do espaço de mídia se comprado)</p>						

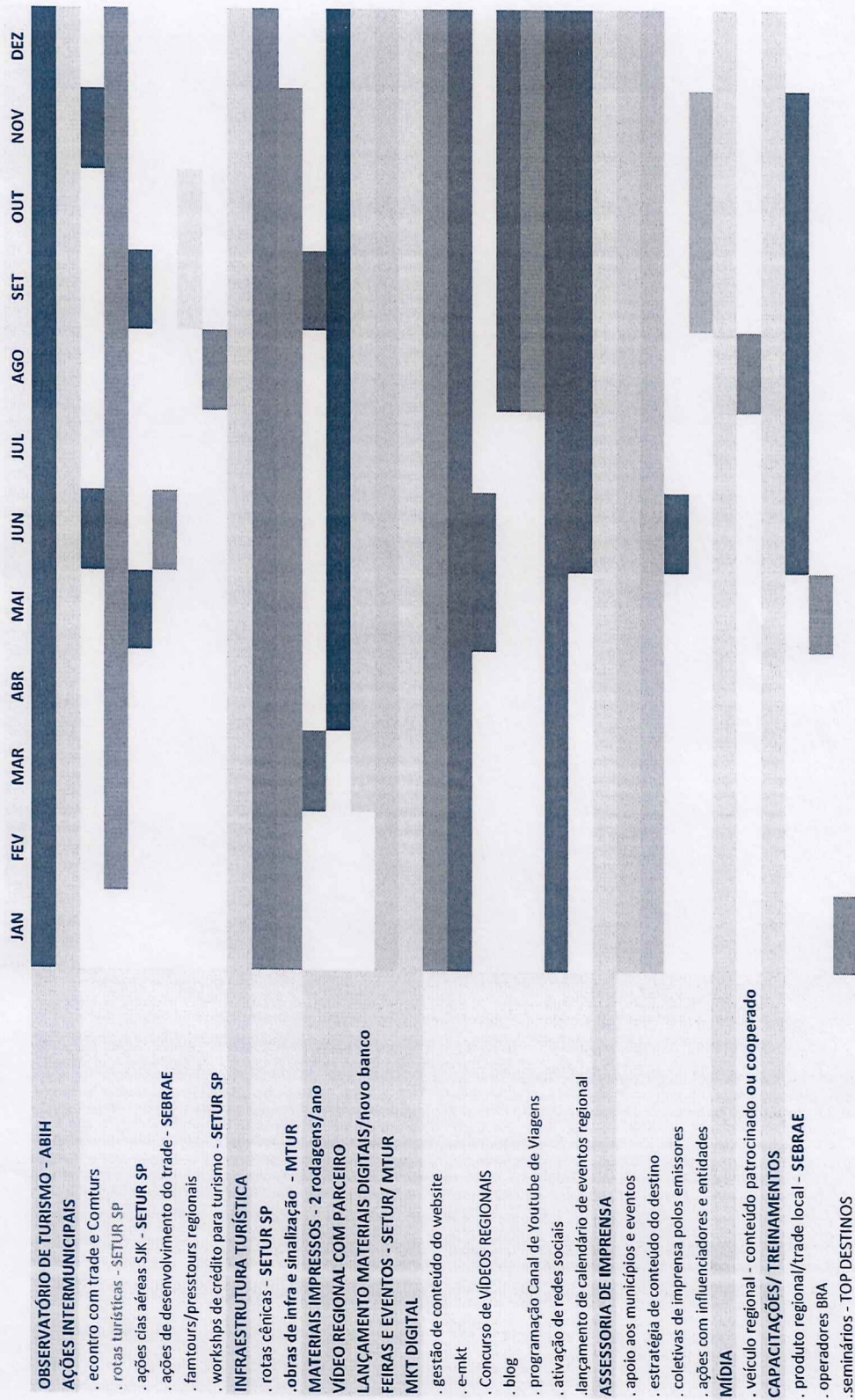
4. SUGESTÃO VÍDEO – JEEP (em negociação)

Jeep



(R\$ 150.000,00)

4. RESUMO DE AÇÕES COM FOCO REGIONAL – CRONO inicial



*Cronograma e ações a serem aprovadas pelos secretários e sujeitos à recursos disponíveis



5. RETORNO DO INVESTIMENTO EM RECURSOS

TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS VIA CONSÓRCIO: R\$ 1.000.000,00

TOTAL DE RECURSOS ECONÔMICOS VIA CONSÓRCIO: R\$ 7.935.006,00

ORÇAMENTO PARA O CONSÓRCIO ACORDADO PARA 2025: R\$ 600.000,00

Definido R\$ 120.000 por Município em 2025

PARA CADA R\$ 1,00 INVESTIDO NO CONSÓRCIO, RETORNAM R\$ 14,8 AOS MUNICÍPIOS



5. CUSTOS E ORÇAMENTO 2026

	SHARE	BUDGET
DESPESAS PESSOAL - 1	40,45%	R\$ 242.700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 1	1,17%	R\$ 7.000,00
ASSESSOR JURÍDICO - PJ - 1	4,00%	R\$ 24.000,00
CONTABILIDADE - PJ - 1	7,50%	R\$ 45.000,00
CONTROLE INTERNO - PJ - 1	2,00%	R\$ 12.000,00
EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE - 1	0,67%	R\$ 4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO - 1	0,83%	R\$ 5.000,00
DIÁRIAS - 1	2,00%	R\$ 12.000,00
VIAGENS - 1	2,50%	R\$ 15.000,00
OBSERVATÓRIO LITORAL NORTE - 2	0,83%	R\$ 5.000,00
CONSULTORIA E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - 2	0,83%	R\$ 5.000,00
AÇÕES INTERMUNICIPAIS - 2	3,67%	R\$ 22.000,00
FEIRAS E EVENTOS - 3	3,33%	R\$ 20.000,00
MATERIAIS IMPRESSOS - 3	4,17%	R\$ 25.000,00
BRINDES - 3	1,67%	R\$ 10.000,00
FEE DE GERENCIAMENTO DATA BASE - 3	0,33%	R\$ 2.000,00
FEE DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ON/OFF - 3	10,00%	R\$ 60.000,00
GESTÃO DE WEBSITE - 1	0,33%	R\$ 2.000,00
MARKETING DIGITAL (SEO, SEM) - 3	0,83%	R\$ 5.000,00
MÍDIA - 3	0,72%	R\$ 4.300,00
TRADUÇÕES - 1	0,33%	R\$ 2.000,00
MATERIAIS CORPORATIVOS - 1	0,17%	R\$ 1.000,00
PRODUÇÃO - 3	0,83%	R\$ 5.000,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA - 3	10,00%	R\$ 60.000,00
VIAGENS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - 3	0,83%	R\$ 5.000,00
TOTAL	100,00%	R\$ 600.000,00
CONTINGÊNCIA		R\$ 561.450,00
Budget TOTAL R\$		R\$ 1.161.450,00

Orçamento TOTAL:

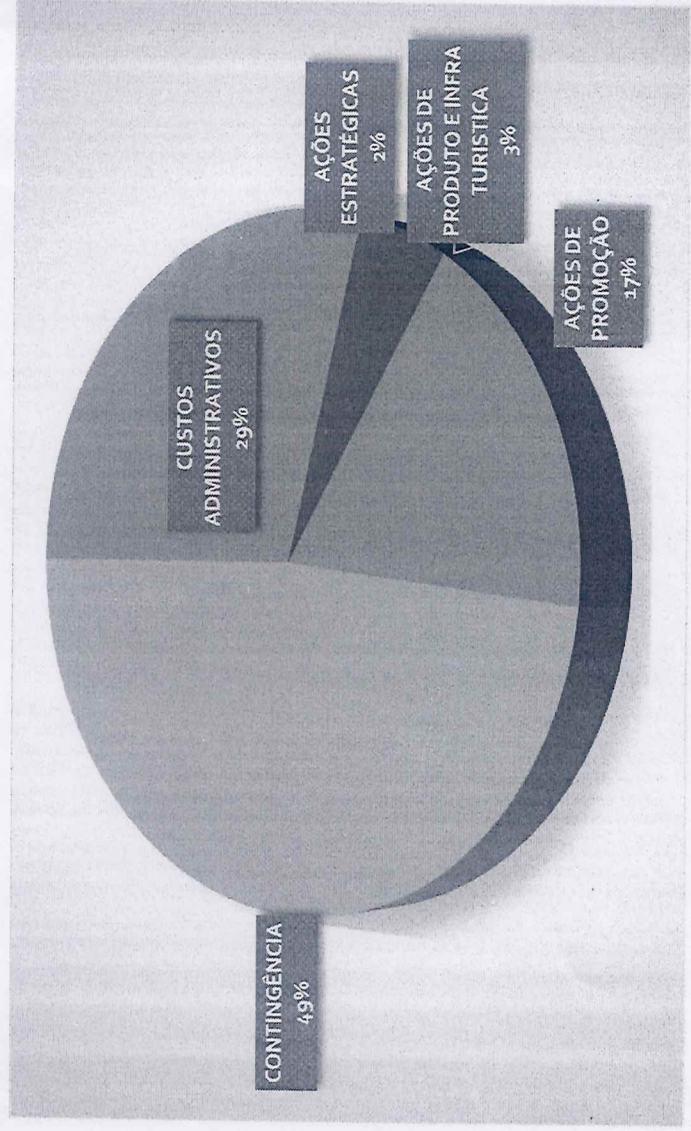
R\$ 600.000,00

5. CUSTOS E ORÇAMENTO 2026

CUSTOS ADMINISTRATIVOS	29,2%	R\$ 339.700,00
AÇÕES ESTRATÉGICAS	1,9%	R\$ 22.000,00
AÇÕES DE PRODUTO E INFRA TURÍSTICA	3,2%	R\$ 37.000,00
AÇÕES DE PROMOÇÃO	17,3%	R\$ 201.300,00
CONTINGÊNCIA	48,3%	R\$ 561.450,00
TOTAL	100,0%	R\$ 1.161.450,00

Total de R\$ 600.000,00 anuais para execução

Contingenciando valores devidos



Share de investimentos previstos de R\$ 600.000,00

Mídias Digitais



✓ Website circuitoralnorte.tur.br desde 01/01/2025	
Acessos ao Site	141.066
Acessos à Área do Trade Local	14.229
Empresas Locais Cadastradas	672
✓ Redes Sociais circuitoralnorte.tur.br desde 01/01/2025	
Visualizações Facebook	35.500
Visualizações Instagram	699.600

✓ Email Marketing Realizadas desde 01/01/2025	
Cadastros	3.897
Envios de e-mail marketing	140.292
✓ Matérias Publicadas na Mídia Através da assessoria do CIRCUITO LITORAL NORTE desde 01/01/2025	
Publicações	4.245
em Ad value*	R\$ 6.394.740,00

*Advalue é o valor do investimento caso as matérias fossem cobradas.

RESUMO EXECUTIVO / PRINCIPAIS INDICADORES ATÉ DEZEMBRO/2025



Eventos Representados

Encontro Consórcio em Caraguatatuba - SP	10						
Convenção de Vendas CVC - São Paulo - SP	2.000						
Workshop SP - São Paulo - SP	250						
Capacitação Orinter Travel - São Paulo - SP	10						
ESFE - São Paulo - SP	500						
Agenda Brasil - São Paulo - SP	200						
PESCA Trade Show - São Paulo - SP	35.000						
ABAV Travel SP - Águas de Lindóia - SP	6.281						
WTM Latin America - São Paulo - SP	32.000						
EXPOTEL - São Paulo - SP	4.000						
Conferência Internacional da Diversidade - São Paulo - SP	1.200						
AVISTAR Brasil - São Paulo - SP	12.000						
Expo Fórum Visite SP - São Paulo - SP	800						
Assembleia Geral CLN - Eleição do Conselho Fiscal - Caraguatatuba - SP	10						
Entrega do Concurso de Fotografia - Ubatuba - SP	800						
Salão Nacional do Turismo - São Paulo - SP	35.000						
Feira de Turismo AVIRRP - Ribeirão Preto - SP	5.335						
Abeta Summit - Caraguatatuba - SP	400						
Conferência Internacional da Diversidade - Caraguatatuba - SP	400						
Boat Show - São Paulo - SP	40.000						
Fit América Latina - Buenos Aires - Argentina	140.000						
Feira do Empreendedor Sebrae - São Paulo - SP	110.000						
Festuris - Gramado - SP	17.000						
Conexão Vale do Paraíba - São José dos Campos - SP	40						
Expo Fórum Visite SP - São Paulo - SP	800						

Nome do evento, local e público.

RESUMO EXECUTIVO / PRINCIPAIS INDICADORES ATÉ DEZEMBRO / 2025

Promoção / Captação e Produtos



✓ Kits Impressos Sacola, folder, guia rápido, displays e chaveiros	500
Municípios	2.500
Feiras e Polos Emissores	
✓ Produtos Circuito Litoral Norte Produto regional em operado	
CVC Corp	7 e 10 dias
Orinter Travel	5, 7 e 15 noites

✓ Captação de Recursos Realizadas desde 01/01/2025	R\$ 960.000,00
Emenda Parlamentar	
✓ Capacitação e Treinamentos Operadores e agentes capacitados.	
Total	65
✓ Famtours Famtour de 5 dias com participação dos Municípios consorciados, visitas aos principais pontos turísticos regionais voltados ao Ecoturismo e com capacitação técnica no final das atividades.	
Total	12 operadores e imprensa



Ocupação Média da Rede Hoteleira

em 2024

	OCUPAÇÃO	DIÁRIA MÉDIA
Janeiro	81,49%	R\$ 590,03
Fevereiro	55,66%	R\$ 545,68
Março	48,96%	R\$ 521,43
Abril	44,14%	R\$ 461,80
Mai	39,63%	R\$ 406,57
Junho	38,93%	R\$ 508,57
Julho	41,58%	R\$ 547,92
Agosto	32,61%	R\$ 512,21
Setembro	47,64%	R\$ 435,30
Outubro	62,07%	R\$ 487,30
Novembro	64,50%	R\$ 471,86
Dezembro	59,87%	R\$ 509,21

em 2025

	OCUPAÇÃO	DIÁRIA MÉDIA
Janeiro	69,07%	R\$ 546,93
Fevereiro	59,16%	R\$ 522,78
Março	73,23%	R\$ 547,78
Abril	61,23%	R\$ 478,81
Mai	41,80%	R\$ 399,74
Junho	32,27%	R\$ 464,56
Julho	46,03%	R\$ 522,67
Agosto	29,43%	R\$ 434,01
Setembro	42,85%	R\$ 437,57
Outubro	47,84%	R\$ 571,13
Novembro	52,41%	R\$ 569,02
Dezembro	62,22%	R\$ 569,06

Média dos hotéis da Região Turística do Litoral Norte associados ao parceiro ABIH.

	VARIACÃO DE OCUPAÇÃO %	VARIACÃO DIÁRIA MÉDIA %
Janeiro	-15,24%	-7,30%
Fevereiro	+6,29%	-4,20%
Março	+49,37%	+5,05%
Abril	+38,72%	+3,68%
Mai	+5,48%	+1,68%
Junho	-17,11%	-8,65%
Julho	+10,70%	-4,61%
Agosto	-9,75%	-15,27%
Setembro	-10,05%	+0,52%
Outubro	-22,93%	+17,21%
Novembro	-18,74%	+20,64%
Dezembro	+3,92%	+11,76%

Até o mês de Dezembro/2025. FONTE: ABIH.



LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Bertioga | Caraguatatuba | Ilhabela | São Sebastião | Ubatuba





Caraguatatuba, 17 de janeiro de 2025

**ACORDO DE PREFEITOS PARA DEFINIÇÃO DE ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO CIRCUITO
LITORAL NORTE DE SÃO PAULO PARA 2025 E 2026**

1. Ficam mantidos os valores anuais de orçamento para manutenção de serviços e ações do Consorcio Intermunicipal Circuito Litoral Norte de São Paulo para 2025 e 2026 totalizando R\$ 600.000,00 (seicentos mil) anuais, dividido em 05 partes iguais para cada Município:
2.

Bertioga	R\$ 120.000,00
Caraguatatuba	R\$ 120.000,00
Ilhabela	R\$ 120.000,00
São Sebastião	R\$ 120.000,00
Ubatuba	R\$ 120.000,00
3. O valor será utilizado pela entidade conforme estatuto e plano de trabalho referente a 2025 (que será encaminhado na próxima semana e apresentado em assembleia para debate), dentro desse orçamento definido, de acordo com a finalidade, movimentada em conta específica de número 71010 junto ao banco Caixa Econômica Federal, conforme indicado pela entidade CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO.

Município de Bertioga: Lei nº 1.404, de 07 de maio de 2020 - valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) ;

Município de Caraguatatuba Lei no 2.375, de 24/11/2017 - valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Município de Ilhabela Lei nº1.285 de 29/06/2018 - valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Município de São Sebastião Lei nº2529 de 15/12/2017 valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Município de Ubatuba Lei nº 4052 de 20 de dezembro de 2017 valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).



Anexo a esta ata segue Contrato de Rateio exercício 2025, para assinatura e devolução de uma via assinada ao Consorcio Intermunicipal Circuito Litoral Norte de São Paulo.

Anexo 1 e 2 desta ata, está disponível uma previsão do investimento dos recursos para 2025, de acordo com diretrizes do estatuto.

No anexo desta ata, estão os indicadores de performance de resultados até dezembro de 2024.

Caraguatatuba, 17 de janeiro de 2025

FLAVIA
COMITTE DO
NASCIMENTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por FLAVIA COMITTE DO
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.07.22
11:13:03 -03'00'

FLÁVIA PASCOAL
Prefeita de Ubatuba

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO
Data: 17/01/2025 17:26:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO MONTEIRO
Secretário Executivo do CIT



ANEXO 1

Orçamento 2025

	SHARE	BUDGET
DESPESAS PESSOAL - 1	36,67%	R\$ 220.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 1	1,17%	R\$ 7.000,00
ASSESSOR JURÍDICO - PJ - 1	4,00%	R\$ 24.000,00
CONTABILIDADE - PJ - 1	7,50%	R\$ 45.000,00
CONTROLE INTERNO - PJ - 1	0,83%	R\$ 5.000,00
EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE - 1	1,00%	R\$ 6.000,00
MATERIAL DE CONSUMO - 1	0,83%	R\$ 5.000,00
DIÁRIAS - 1	2,67%	R\$ 16.000,00
VIAGENS - 1	3,33%	R\$ 20.000,00
OBSERVATÓRIO LITORAL NORTE - 2	1,67%	R\$ 10.000,00
CONSULTORIA E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - 2	1,67%	R\$ 10.000,00
AÇÕES INTERMUNICIPAIS - 2	2,50%	R\$ 15.000,00
FEIRAS E EVENTOS - 3	3,33%	R\$ 20.000,00
MATERIAIS IMPRESSOS - 3	4,17%	R\$ 25.000,00
BRINDES - 3	1,67%	R\$ 10.000,00
FEE DE GERENCIAMENTO DATA BASE - 3	0,33%	R\$ 2.000,00
FEE DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ON/OFF - 3	10,00%	R\$ 60.000,00
GESTÃO DE WEBSITE - 1	0,33%	R\$ 2.000,00
MARKETING DIGITAL (SEO, SEM) - 3	0,83%	R\$ 5.000,00
MÍDIA - 3	1,67%	R\$ 10.000,00
TRADUÇÕES - 1	0,33%	R\$ 2.000,00
MATERIAIS CORPORATIVOS - 1	0,17%	R\$ 1.000,00
PRODUÇÃO - 3	0,83%	R\$ 5.000,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA - 3	10,00%	R\$ 60.000,00
VIAGENS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - 3	0,83%	R\$ 5.000,00
CONTINGÊNCIA	1,67%	R\$ 10.000,00
TOTAL	100,00%	R\$ 600.000,00

Divisão de repasses por Município

	2025
CARAGUATATUBA	R\$ 120.000,00
ILHABELA	R\$ 120.000,00
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 120.000,00
UBATUBA*	R\$ 120.000,00
BERTIOGA	R\$ 120.000,00

ANEXO 2

Resumo Geral

CUSTOS ADMINISTRATIVOS	52,0%	R\$ 312.000,00
AÇÕES ESTRATÉGICAS	6,0%	R\$ 36.000,00
AÇÕES DE PRODUTO E INFRA TURISTICA	5,8%	R\$ 35.000,00
AÇÕES DE PROMOÇÃO	34,5%	R\$ 207.000,00
CONTINGÊNCIA	1,7%	R\$ 10.000,00
TOTAL	100,0%	R\$ 600.000,00

Gráfico ilustrativo

